



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 271/SEMEC/2022

Rondolândia-MT, 11 de agosto de 2022.

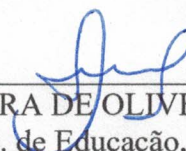
Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de processo.

Senhor prefeito,

A par de cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de cercas de madeira nas Escolas Municipais Apoena Meirelles, Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu e Cora Coralina”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,



SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de cercas nas Escolas Municipais Apoena Meirelles, Escola de Educação Infantil Cantinho do Céu e Cora Coralina**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.	00063829	M²	631	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CERCA MADEIRA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001 – Prestação de Serviço PJ – (0075)

4 – Custo total estimado com a despesa:

4.1 – O custo total estimado para com a prestação de serviços será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Justificativa:

5.1 – Faz-se necessária a presente licitação a necessidade da prestação de serviços de manutenção e reforma das cercas dos pátios das Escolas Municipais Apoena Meirelles, Cantinho do Céu e Cora Coralina para oferecer maior segurança aos alunos enquanto estão na escola, visando também proporcionar um ambiente seguro e agradável.

6 – Resultados esperados:

6.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

7 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:



7.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

7.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

7.3 – Quanto ao critério de julgamento será “o de menor preço por item”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 - Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 05 (cinco) dias para a prestação dos serviços.

8.2 - Os serviços ora solicitados deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante.

8.3 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (Três) meses.

9 – Do prazo da Licitação:

9.1– O prazo da prestação dos serviços solicitados será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a prestação de serviço assinada pelo secretário.

10 – Do fiscal:

10.1 A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Decreto: Nº 106/GAB/PMR/2021,– Anderson José Guilherme – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11 - Condições do pagamento:

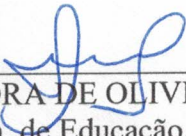


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
GESTÃO 2021/2024



11.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 11 de agosto de 2022.



SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

